# Proc. Administrativo 6- 6.566/2026

**De:** Luana A. - SEL

**Para:** SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

**Data:** 15/07/2026 às 09:49:57

**Setores envolvidos:**

SEL, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis

## DISPENSA DE LICITAÇÃO_SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARACICLISMO (SAFE ADM HOTELEIRA)

*Prezados, bom dia!*

*Segue autorização/justificativa preenchida.*

*Atenciosamente!*

_

**Luana Arruda Barros Avanzo**
*SEL- Secretaria de Esportes e Lazer*

**Anexos:**
AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/12A1-2D63-A053-74CF e informe o código 12A1-2D63-A053-74CF

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**FUNDAMENTO LEGAL**
**(INCISO II-ARTIGO 75- DA LEI 14.133/21)**

| | |
|---|---|
| **Nº SOLICITAÇÃO** | **07685/2026** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | **010640/2026** |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER |
| **FORNECEDOR(razão social)** | SAFE ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA |
| **CNPJ DO FORNECEDOR** | 21.979.378/0003-10 |
| **PEDIDO DE EMPENHO Nº** | **07853/2026** |
| **EMPENHO Nº** | **9185/2026** |
| **OBJETO RESUMIDO:** | SERVIÇO DE HOSPEDAGENS PARA ATLETAS QUE ESTARÃO REALIZANDO A ETAPA 2026 DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARACICLISMO NA CIDADE DE LEME-SP NO MÊS DE JULHO NO PERÍODO DE 17 Á 19 DE JULHO. |
| **VALOR GLOBAL** | **R$** 22.070,00 |

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** Necessária a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAFE ADM. HOTELEIRA (IBIS BUDGET LEME)**, para o fornecimento de serviço de hospedagem para atletas e comissão técnica que estarão participando da etapa de 2026 do Campeonato Brasileiro de Paraciclismo na cidade de Leme-SP, no mês de julho no período de 17 á 19.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/12A1-2D63-A053-74CF e informe o código 12A1-2D63-A053-74CF

VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12.807, de 29/12/2025) .

## III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23.

1- Não há a necessidade da disputa eletrônica, pois o processo seria mais demorado gerando um atraso na realização da Copa Brasileira de Paraciclismo na cidade de Leme, no mês junho. O referido hotel está classificado para fornecimento da hospedagem pois possui todos os quartos disponíveis no período da competição e com acessos a portadores de necessidades especiais.

2- Na cidade possuímos três hotéis com acessibilidades á portadores de necessidades especiais, sendo este um dos selecionados para atender a demanda da competição no fornecimento de hospedagem , já que a competição receberá vários atletas em nosso município, sendo de importância realizar a divisão de hospedagens entre os hotéis, afim de comportar todos os atletas e comissões técnicas durante a competição.

3- A Competição Brasileira de Paraciclismo será realizada em nosso município, portanto não há necessidade de processo de disputa pois a lógica é hospedar os atletas na cidade, facilitando todo o acesso e dinâmica durante a competição.

## IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

## V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

## VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/12A1-2D63-A053-74CF e informe o código 12A1-2D63-A053-74CF

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

## VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da mercadoria se deu pela empresa supracitada ser compatível e não apresenta diferenças que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

## VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foram ofertados pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

## X- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme, consignados na **Ficha nº 601 - Categoria Econômica: 3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

**Leme, 15 de julho de 2026**

Ricardo de Moraes Canata
Secretaria de Esportes e Lazer

Assinado por 1 pessoa: RICARDO DE MORAES CANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/12A1-2D63-A053-74CF e informe o código 12A1-2D63-A053-74CF

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 12A1-2D63-A053-74CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RICARDO DE MORAES CANATA (CPF 362.XXX.XXX-99) em 15/07/2026 10:00:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/12A1-2D63-A053-74CF